

PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL (CMPHC) DE NOVO HAMBURGO PARA MANDATO DO TRIÊNIO 2024/2027

1 – O que é o presente edital?

O presente processo seletivo de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para compor a Gestão 2024/2027 do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) , se refere às representações previstas nos art. 51, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 2.958/2016 e está fundado nos princípios administrativos, em especial, nos princípios da Legalidade, da Publicidade e da participação social.

Lei Municipal nº 2.958/2016

• Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural do Município, cria o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, e dá outras providências.

(...)

Art. 51 O Conselho será composto por 12 (doze) membros, titulares e respectivos suplentes:

(...)

VII - 2 (dois) representantes de entidades acadêmicas escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação.

VIII - 2 (dois) membros da sociedade civil, preferencialmente localizados em Novo Hamburgo, escolhidas e convocadas por edital;

IX - 1 (um) representante indicado por entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural, escolhida e convocada por Edital.

(...)

Ou seja, 02 (dois) representantes de entidades acadêmicas, 02 (dois) membros da sociedade civil e 01 (um) representante indicado por entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural.

2 – Quem pode participar?

Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas em Novo Hamburgo, com reconhecido conhecimento técnico, nas áreas de Arquitetura e Urbanismo,

Engenharia, História e afins ligados à área de preservação, e com atuação e comprovado vínculo com o patrimônio cultural, turismo e/ou desenvolvimento econômico local.

3 – Quais são os requisitos para participar?

- 1º Reconhecimento técnico nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, História e afins ligados à área de preservação;
- 2º Vínculo com o patrimônio cultural;
- 3º Vínculo com o turismo e desenvolvimento econômico.

4 – Quais as atribuições do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) ?

Nos termos da Lei Municipal nº 2.958/2016, art.52, § 1º, são atribuições do CMPHC, entre outras:

- I - deliberar sobre o tombamento de bens materiais e imateriais, públicos e privados, e registro de expressões culturais;
- II - formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais;
- III - propor a preservação e valorização da paisagem, bem como de ambientes e espaços ecológicos importantes para a manutenção da qualidade ambiental e garantia da memória histórica e ecológica, mediante a utilização dos instrumentos legais existentes, a exemplo de instituição de áreas de proteção ambiental, estações ecológicas e outros;
- IV - opinar, quando necessário, sobre planos, projetos e propostas de quaisquer espécies referentes à preservação de bens culturais e naturais;
- V - promover a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados e registrados;

[...]

Portanto:

- Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC) é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), instituído pela Lei Municipal nº 2.958, de 10 de agosto de 2016.
- Dentre suas atribuições estão deliberar sobre o tombamento de bens materiais e imateriais, públicos e privados, e registro de expressões culturais; formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais e pleitear benefícios aos proprietários de bens tombados.

5 – Como é composta a representação da sociedade civil neste conselho?

Dos 06 (seis) representantes da sociedade civil:

- 01 (um) será indicado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Seção Rio Grande do Sul, conforme expressa previsão legal constante no inciso VI, do art. 51, da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- 05 (cinco) serão convocados e escolhidos pelo presente Edital, sendo:

- 02 (dois) representantes de entidades acadêmicas, escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação;
- 02 (dois) membros da sociedade civil, preferencialmente localizados em Novo Hamburgo;
- 01 (um) representante indicado por entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural.

6 – Como será feita a seleção dos membros da sociedade civil?

O preenchimento das 05 (cinco) vagas da sociedade civil, objeto desse edital, ocorrerá da seguinte forma:

Os representantes de entidades acadêmicas:

As 02 (duas) vagas de conselheiros titulares e dos respectivos suplentes deverão ser preenchidas por pessoas físicas indicadas por entidades acadêmicas com sede em Novo Hamburgo, escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação, devidamente habilitados.

Os membros da Sociedade Civil:

As 02 (duas) vagas de conselheiros titulares e dos respectivos suplentes deverão ser preenchidas por pessoas físicas escolhidas dentre representantes da sociedade civil, com conhecimento comprovado na área de Patrimônio Histórico, dentre os interessados devidamente inscritos e habilitados.

A entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural:

As vagas dos conselheiros titular e do respectivo suplente deverá ser preenchida por indicação de Entidade constituída juridicamente e representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural a ser escolhida dentre as interessadas devidamente inscritas e habilitados.

Obs: O item 6 do edital trata da inscrição e documentos necessários.

7 – Quais serão os critérios de avaliação?

Para cada vaga existem critérios diferentes de avaliação, como pode ser verificado no item 7, do edital, recortado abaixo:

a) das entidades acadêmicas:

A Comissão de Avaliação, em reunião específica e devidamente registrada em ata, procederá à avaliação dos documentos apresentados pelas **entidades acadêmicas** interessadas em ocupar as 2 (duas) vagas destinadas aos estabelecimentos que mantenham cursos realizados à área de Arquitetura e Urbanismo, História e outros ligadas à área de preservação do Patrimônio Cultural, consoante disposição expressa no **art.51, VII, da Lei Municipal 2.958/2016**, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:

Critérios	Pontuação	Escala de Pontuação
Verificação do tempo de atuação em Novo Hamburgo, medido pelo registro do curso mais antigo na área de preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural junto ao MEC	0 a 6	Verificação do curso mais antigo na área de preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural registrado junto ao MEC, desde que informado na ficha de inscrição, sendo: 1 ponto – 0 a 5 anos 2 pontos - 5 a 10 anos 3 pontos - 10 a 15 anos 4 pontos - 15 a 20 anos 5 pontos - 20 a 25 anos 6 pontos - 25 anos ou mais
Nº de Curso(s) oferecido(s) e referente(s) à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.	0 a 4	Verificação dos cursos de graduação, de <i>Lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> na área de preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural informados na ficha de inscrição, sendo: 0 pontos - sem curso informado 1 pontos - 1 curso 2 pontos - 2 cursos 3 pontos - 3 cursos 4 pontos – 4 cursos ou mais
Total	0 a 10	

Atenção:

- As 2 (duas) entidades acadêmicas que obtiverem a maior pontuação no cômputo geral dos critérios acima, ocuparão as vagas previstas no art.51, VII, da Lei Municipal 2.958/2016.
- Em caso de empate, terá preferência a entidade acadêmica com o registro do curso mais antigo na área de preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural junto ao MEC. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio, em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado às entidades candidatas empatadas, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

b) Para seleção de pessoas físicas para representar a sociedade civil

A Comissão de Avaliação procederá à avaliação dos documentos apresentados **pelas pessoas físicas interessadas em representar a sociedade civil (art.51, VIII, da Lei Municipal 2.958/2016)**, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:

Critérios	Pontuação	Escala de Pontuação
Atuação nas áreas definidas no edital.	0 a 3	1 ponto por vínculo a entidade civil ligada ao patrimônio 1 ponto por trabalho desenvolvido na defesa do patrimônio
Residência em Novo Hamburgo	0 a 1	Se comprovar residência em Novo Hamburgo, 1 ponto
Justificativa do interesse na participação no Conselho.	0 a 3	1 ponto por argumento trazido para justificar o interesse na preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
Conhecimento técnico na área.	0 a 3	1 ponto por cursos na área do Patrimônio Histórico e Cultural.
Total	0 a 10	

Atenção:

- Serão selecionados os 04 (quatro) candidatos que obtiverem a melhor pontuação, sendo que os 2 (dois) que obtiverem a maior pontuação ocuparão as vagas de conselheiro titular. O terceiro e o quarto colocados ocuparão as vagas de conselheiros suplentes.
- Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio a ser em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado aos candidatos empatados, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

c) Para seleção de entidade representante de movimento comunitário

As inscrições de entidades vinculadas ao Patrimônio Cultural interessadas em ocupar a vaga destinada à **representação dos movimentos comunitários, nos termos do art.51, IV, da Lei Municipal 2.958/2016**, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:

Critérios	Pontuação	Escala de Pontuação
Finalidades estatutárias evidenciadas no Estatuto Social (política e/ou ações voltadas à preservação do patrimônio histórico)	0 a 1	1 ponto- entidade com finalidades estatutárias voltadas à Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural 0 ponto- entidade sem Finalidades estatutárias voltadas à área de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Sede em Novo Hamburgo	0 a 1	1 ponto- entidade com sede comprovada em Novo Hamburgo 0 ponto- entidade sem sede em Novo Hamburgo
Atuação nas áreas definidas no edital, mostrado no relatório de atividade comprovando vínculo e atuação nas áreas relacionadas ao patrimônio políticas e/ou as ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural	0 a 8	1 ponto por trabalho comprovado na área do Patrimônio Histórico e Cultural.
Total	0 a 10	

Atenção:

- A entidade que obtiver a maior pontuação no cômputo geral dos critérios, ocupará a vaga destinada à entidade representativa de movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural.
- Em caso de empate, terá preferência a entidade mais antiga. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio, a ser realizado em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado às entidades candidatas empatadas, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

8 – Como é feita a inscrição?

As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento do formulário de inscrição envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult/conselho-municipal->

[patrimonio-historico-cultural](#)

O período de inscrição **encerrar-se-á às 23h 59min, do dia 15 de julho de 2024.**

9 – Qual será o cronograma?

O presente processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Data	Procedimento
24/06/2024 a 15/07/2024	Inscrições dos interessados em representar a sociedade civil na Gestão 2024/2027 do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC)
16/07/2024 a 18/07/2024	Processamento e habilitação dos candidatos pela comissão de avaliação e diligências cabíveis.
19/07/2024	Publicação da relação de candidatos habilitados, inabilitados e selecionados para representar a Sociedade Civil na gestão 2024/2027 do CMPHC
22/07/2024 a 24/07/2024	Fase recursal
25/07/2024	Julgamento dos recursos
26/07/2024	Publicação do resultado dos recursos e resultado final dos selecionados para representar a sociedade Civil da Gestão 2024-2027 do CMPHC

10 – Até quando posso me inscrever?

O período de inscrição encerra no dia dia 15/07/2024

11 – Como é feito o preenchimento da inscrição e quais documentos devo ter em mãos?

As inscrições deverão ser feitas on-line, conforme os respectivos anexos e postagem de cópia dos documentos solicitados de acordo com o quadro abaixo:

Entidades acadêmicas	Candidatos às vagas da sociedade civil	Entidades representativas do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural
Anexo I	Anexo II	Anexo III

<ul style="list-style-type: none"> • Nome completo da entidade; • Número de CNPJ; • Endereço da sede em Novo Hamburgo; • Nome do Representante legal da entidade, com CPF e RG; • Telefone de contato; • E-mail; • Cursos oferecidos e referentes à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nome completo; • Número de RG e CPF; • Endereço de residência e de atuação na área de preservação; • Vínculo com a entidade, com indicação do cargo (se possuir); • Telefone de contato; • E-mail; • Segmento a que pertence; • Breve currículo, destacando os requisitos estabelecidos no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal nº 2.958/2016; • Justificativa do interesse na participação no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC). 	<ul style="list-style-type: none"> • Nome completo da entidade; • Número de CNPJ; • Endereço; • Nome do Representante legal da entidade, com CPF e RG; • Telefone de contato; • E-mail; • Segmento a que pertence; • Finalidades estatutárias; • Relatório de atividades da entidade, comprovando vínculo e atuação nas áreas relacionadas ao patrimônio, conforme o previsto no Art. 51, inciso II, da Lei Municipal 2.958/2016.
---	---	--

Importante!

No ato da inscrição, deverão postados os seguintes documentos: (em arquivo PDF)

Entidades acadêmicas	Candidatos às vagas da sociedade civil	Entidades representativas do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural
Anexo I	Anexo II	Anexo III

<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado; • Comprovante de endereço da sede localizada em Novo Hamburgo; • Comprovação do Registro no Ministério da Educação – MEC do (s) Curso (s) oferecido (s) e referente(s) à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia de Documento de Identificação, com fotografia do candidato; • Cópia do CPF (caso não conste no Documento de Identificação); • Cópia do comprovante de endereço de residência ou de atuação em Novo Hamburgo; • Certidão ou comprovante de quitação eleitoral; • Comprovante de conhecimento técnico na área, mediante cópia de diplomas e/ou certificados de cursos, entre outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do estatuto social que evidencie, entre as finalidades da instituição, as políticas e/ou as ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural; • Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado e com, pelo menos, 02; • Cópia da ata de posse/de nomeação/de eleição da atual diretoria; • Cópia da carteira de identidade do representante legal; • Cópia do CPF do representante legal;
<p>Obs: A comprovação de endereço poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, como faturas de energia elétrica, telefonia, internet, água, cartões de crédito e condomínio, ou, alternativamente, boletos referentes a mensalidades de universidades ou de outros estabelecimentos de ensino e contratos de trabalho, onde conste expressamente, o nome do(a) proponente. Excepcionalmente, serão aceitos comprovantes que não estejam em nome do(a) proponente, desde que este a Declaração de Endereço (Anexo IV), submetendo-se às penas da Lei e estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.</p>		
<p>Obs: Anulará a inscrição o candidato ou a entidade que não entregar todos os documentos solicitados.</p>		

12 – Quem avaliará as inscrições e habilitará os candidato?

Para manter a lisura do processo , a Comissão eleitoral definiu que a a análise, habilitação e seleção dos candidatos será feita por uma comissão de avaliação, instituída para esse processo seletivo.

A comissão avaliadora será composta por 5(cinco) pessoas, sendo:

- a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC
- b) 4 (quatro) agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal da Cultura-SECULT

Essa Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições :

- a. fiscalizar todas as atividades relativas aos procedimentos decorrentes do

- Edital de Chamamento do Processo Seletivo;
- b. analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo seletivo, na forma do Edital;
 - c. avaliar as inscrições, atribuindo a pontuação prevista;
 - d. habilitar e inhabilitar os(as) candidatos(as), e
 - e. receber, analisar e decidir sobre os recursos porventura recebidos.

Serão membros da Comissão de Avaliação do referido edital:

- I- DENISE SIQUEIRA PACHECO, representando o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC,
- II- DANIEL DE OLIVEIRA MIRANDA, servidor da SECULT, vinculado ao setor de Patrimônio Histórico Cultural
- III- EDSON EVANDRO CARDOSO JÚNIOR, servidor da SECULT
- IV- FLAVIA BÁRBARA RUSCHEL PETRY, servidora da SECULT
- V- PAULO DANIEL SPOLIER, servidor da SECULT

13- Como funcionará a fase recursal?

Os inscritos que tiverem sua inscrição indeferida/inabilitada terão prazo de 3 (três) dias para, se quiserem, apresentar recurso à decisão da Comissão de Avaliação, mediante encaminhamento do pedido de revisão do resultado pelo e-mail processoeleitoralcmphc@novohamburgo.rs.gov.br.

Atenção:

- a) a apresentação de seu pedido, o candidato inconformado deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com o resultado.
- b) Ao candidato inconformado fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão.

14 – Quem não pode participar ?

É vedada a participação como CANDIDATO às vagas referentes a pessoas físicas para ocupar as duas vagas previstas no inciso VIII, do art. 51, da Lei Municipal 2.958/2016,(

- a) membros da Comissão de Avaliação;
- b) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- c) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- d) pessoas físicas, menores de 18 anos;
- e) pessoas físicas que não tenham domicílio em Novo Hamburgo, e
- f) pessoas não vinculadas ao Patrimônio Histórico Cultural.

16- Ficou com dúvidas?

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail processoeleitoralcmphc@novohamburgo.rs.gov.br

Novo Hamburgo, 24 de junho de 2024

Comissão Eleitoral